



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> SEIM - Sociedade Educacional Irmãos Muniz Ltda.		<b>UF:</b> MG
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Kennedy de Belo Horizonte (FKBH), com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais.		
<b>RELATOR:</b> Francisco César de Sá Barreto		
<b>e-MEC Nº:</b> 201207851		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>722/2019</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>7/8/2019</b>

## I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade Kennedy de Belo Horizonte - FKBH (4777), protocolado no sistema e-MEC sob o número 201207851 em 15 de dezembro de 2012.

As seguintes informações, apresentadas em seguida, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo de recredenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

### 2. Da Mantida

A Portaria nº 569/2008 credenciou a Faculdade Kennedy de Belo Horizonte, mantida pela Associação Educativa do Brasil - Soebras, para funcionar na Rua José Dias Vieira, nº 46, bairro Rio Branco, Distrito Venda Nova, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

A Portaria nº 285/2017, retificada em 19/09/2017, transferiu a manutenção da faculdade para a Única Educacional Ltda (14675), CNPJ nº 10.739.240/0001-66.

A instituição informou, na data de 28/09/2018, que a faculdade foi transferida para a Sociedade Educacional Irmãos Muniz Ltda. – SEIM, CNPJ nº 21.351.598/0001-33, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 19/06/2019, verificou-se que a Instituição possui IGC três e CI três.

Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida (19/06/2019):

Data de Protocolo	Tipo de Processo / Ato	Protocolo e-MEC	Órgão	Fase Atual	Data de Entrada Fase Atual	Código do Curso	Curso
07/03/2018	Reconhecimento de Curso	201801729	CNS	CNS - ANÁLISE	2019-05-18	112456	ENFERMAGEM
07/03/2018	Reconhecimento	201801730	SERES/DIREG/CGAR	SECRETARIA - MANIFESTAÇÃO	2019-05-	112458	NUTRIÇÃO

	<i>de Curso</i>		CES	SOBRE O RELATÓRIO INEP	31		
15/10/2012	Recredenciamento	201207851	SERES/DIREG/CGCI ES	PARECER FINAL PÓS PROTOCOLO DE COMPROMISSO	2018-08- 09		

### 3. Da Mantenedora

A faculdade é mantida pela SEIM - SOCIEDADE EDUCACIONAL IRMAOS MUNIZ LTDA (17160), Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.351.598/0001-33, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte/MG.

Foram consultadas em 19/06/2019 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

Certificado de Regularidade do FGTS – A empresa está regular.

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Válida até 25/09/2019.

O sistema e-MEC registra, em nome da Mantenedora, as seguintes IES (19/06/2019):

Código	Instituição(IES)	Organização Acadêmica	Categoria	CI	CI-EaD	IGC	Situação
4777	FACULDADE KENNEDY DE BELO HORIZONTE (FKBH)	Faculdade	Privada	3	-	3	Ativa
2311	FACULDADE KENNEDY DE MINAS GERAIS - FKMG (FKMG)	Faculdade	Privada	4	-	4	Ativa
2450	FACULDADE PROMOVE DE BELO HORIZONTE (PROMOVE)	Faculdade	Privada	4	4	4	Ativa
1252	FACULDADE PROMOVE DE MINAS GERAIS (PROMOVE)	Faculdade	Privada	3	-	3	Ativa
2145	FACULDADE PROMOVE DE TECNOLOGIA (FPTEC)	Faculdade	Privada	4	-	4	Ativa

### 4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida (19/06/2019):

Código	Grau	Curso	Modalidade	Índices	Ato
112456	Bacharelado	ENFERMAGEM Visita Obrigatória no Próximo Ato: Aditamento - Mudança de endereço - Deferimento provisório (Portaria SERES nº 1.168/2017). Visita Obrigatória no Próximo Ato: Deferimento provisório de mudança de endereço -	Educação Presencial	CPC: -CC: - ENADE:	Portaria de Autorização nº 348/2008

		<p>processo nº: 201511198 Visita Obrigatória no Próximo Ato: Mudança de endereço de curso - processo nº: 201811426 Visita Obrigatória no Próximo Ato: Mudança de endereço de curso - processo nº: 201908073</p>			
1258067	Bacharelado	<p>ENGENHARIA CIVIL Visita Obrigatória no Próximo Ato: Mudança de endereço de curso - processo nº: 201811503</p>	Educação Presencial	CPC: -CC: 4 (2015) ENADE:	Portaria de Autorização nº 106/2016
114807	Bacharelado	<p>ENGENHARIA DE MINAS</p>	Educação Presencial	CPC: 3 (2017) CC: 3 (2013) ENADE: 2 (2017)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 917/2018
5000163	Bacharelado	<p>ENGENHARIA DE PRODUÇÃO</p>	Educação Presencial	CPC: 3 (2017) CC: 3 (2013) ENADE: 3 (2017)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 917/2018
1259483	Bacharelado	<p>ENGENHARIA MECÂNICA</p>	Educação Presencial	CPC: - CC: 3 (2015) ENADE:	Portaria de Autorização nº 702/2015
112458	Bacharelado	<p>NUTRIÇÃO Visita Obrigatória no Próximo Ato: Aditamento - Mudança de endereço - Deferimento provisório (Portaria SERES nº 1.168/2017). Visita Obrigatória no Próximo Ato: Deferimento provisório de mudança de endereço - processo nº: 201511199 Visita Obrigatória no Próximo Ato: Mudança de endereço de curso - processo nº: 201811435 Visita Obrigatória no Próximo Ato: Mudança de endereço de curso</p>	Educação Presencial	CPC: - CC: - ENADE:	Portaria de Autorização nº 349/2008

		- processo n.: 201910739			
1260198	Tecnológico	TRANSPORTE TERRESTRE	Educação Presencial	CPC: - CC: 4 (2015) ENADE:	Portaria de Autorização nº 490/2015

*Os cursos da IES estão funcionando nos seguintes endereços:*

*Enfermagem e Nutrição*

*Rua Sarzedo, 31, Prado, Belo Horizonte/MG (Portaria da Diretoria Geral nº 024/2019).*

*Engenharia Civil*

*Avenida João Pinheiro, 164, Belo Horizonte/MG (Portaria da Diretoria Geral Nº 025/2018)*

*Engenharia de Produção, Engenharia de Minas, Engenharia Mecânica e Transporte Terrestre*

*Rua José Dias Vieira Rio Branco, Distrito Venda Nova, 46, Belo Horizonte, MG*

#### *5. Da instrução processual*

*O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento parcialmente satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.*

#### *6. Da Avaliação in loco*

*Relatório de Avaliação do INEP – 2013*

*Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 24 a 28/11/2013. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa, publicado em outubro de 2008 e revisado em setembro de 2010. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 102698.*

*Foram atribuídos os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:*

<i>Dimensões</i>	<i>Conceitos</i>
<i>1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).</i>	<i>3</i>
<i>2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.</i>	<i>3</i>
<i>3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.</i>	<i>2</i>
<i>4. A comunicação com a sociedade.</i>	<i>4</i>
<i>5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.</i>	<i>4</i>
<i>6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.</i>	<i>2</i>
<i>7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.</i>	<i>4</i>
<i>8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da</i>	<i>2</i>

<i>auto avaliação institucional.</i>	
<i>9. Políticas de atendimento aos estudantes.</i>	4
<i>10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.</i>	3
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	3

#### *Requisitos Legais*

*11.1. Condições de acesso para portadores de necessidades especiais – Não*

*11.2. Titulação do Corpo Docente – Sim*

*11.3. Regime de Trabalho do Corpo Docente – Sim*

*11.4. Plano de Cargo e Carreira – Sim*

*11.5. Forma Legal de Contratação de Professores – Sim*

*Protocolo de Compromisso*

*Em 01/07/2015, o Parecer Final indicou o Protocolo de Compromisso.*

*INEP – Reavaliação de Protocolo de Compromisso – 2018*

*No período de 10 a 14/06/2018, uma comissão do INEP visitou a instituição para verificar o cumprimento do protocolo de compromisso.*

*Foram atribuídos os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:*

<i>Dimensões</i>	<i>Conceitos</i>
<i>1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).</i>	3
<i>2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.</i>	3
<i>3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.</i>	4
<i>4. A comunicação com a sociedade.</i>	3
<i>5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.</i>	3
<i>6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.</i>	3
<i>7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.</i>	4
<i>8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.</i>	3
<i>9. Políticas de atendimento aos estudantes.</i>	3
<i>10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.</i>	3
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	3

#### *Requisitos Legais*

*11.1. Condições de acesso para portadores de necessidades especiais – Sim*

*11.2. Titulação do Corpo Docente – Sim*

*11.3. Regime de Trabalho do Corpo Docente – NSA*

*11.4. Plano de Cargo e Carreira – Sim*

*11.5. Forma Legal de Contratação de Professores – Sim*

*Observação:*

*A comissão relatou que o “Despacho Saneador, datado de 02/09/2013, apontou que a documentação apensada ao sistema e-MEC pela FKBH atendia parcialmente às exigências de instrução processual, fazendo recomendações às atenções da comissão na verificação de vários indicadores, o que foi objeto de análise*

pelos avaliadores, sendo que todas as considerações foram atendidas pela IES, conforme consta na síntese da ação preliminar à avaliação”.

#### *Diligência*

Em 22/05/2019, a Coordenação Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior/CGCIES instaurou uma diligência, solicitando o Plano de Garantia de Acessibilidade e o Documento de atendimento às exigências legais de segurança predial.

#### *Resposta da Diligência*

A instituição, em 17/06/2019, respondeu o seguinte:

Em atendimento ao art. 20, II, alíneas “f” e “g”, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, Informamos que os documentos Plano de Acessibilidade (anexo 1) e Plano de Fuga (anexo 2), constam inseridos junto ao sistema e-MEC, no endereço da IES, (código e-MEC 659927) UNIDADE VENDA NOVA - Rua José Dias Vieira, Nº 46 - Rio Branco, Distrito Venda Nova - Belo Horizonte/Minas Gerais. Conforme print do sistema eMEC, qual pode ser verificado no Anexo 3 – Print eMEC comprovantes endereço.

A IES anexou os seguintes documentos:

Resposta Diligência - FKBH Credenciamento.pdf

Anexo 1 - Plano de Acessibilidade - RAPS.pdf

Anexo 3 – Print eMEC comprovantes endereço.pdf

Anexo 2 - Plano de Fuga - RAPS.pdf

#### *7. Considerações da SERES*

A IES foi credenciada pela Portaria nº 569/2008.

Os índices da IES são os seguintes (21/06/2019):

<i>Índice</i>	<i>Valor</i>	<i>Ano</i>
<i>CI - Conceito Institucional:</i>	<i>3</i>	<i>2018</i>
<i>CI-EaD - Conceito Institucional EaD:</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>IGC - Índice Geral de Cursos:</i>	<i>3</i>	<i>2017</i>
<i>IGC Contínuo:</i>	<i>2.5301</i>	<i>2017</i>

A comissão do INEP de Avaliação de Protocolo de Compromisso (2018) atribuiu os seguintes conceitos à IES:

*Dimensão 1 = 3,0*

*Dimensão 2 = 3,0*

*Dimensão 3 = 4,0*

*Dimensão 4 = 3,0*

*Dimensão 5 = 3,0*

*Dimensão 6 = 3,0*

*Dimensão 7 = 4,0*

*Dimensão 8 = 3,0*

*Dimensão 9 = 3,0*

*Dimensão 10 = 3,0*

A IES atende a todos os Requisitos Legais e Normativos:

*11.1. Condições de acesso para portadores de necessidades especiais; 11.2. Titulação do Corpo Docente; 11.4. Plano de Cargo e Carreira; e 11.5. Forma Legal de Contratação de Professores.*

*Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.*

*A IES anexou, no processo, o Relatório Técnico de Acessibilidade (2019) e o Relatório Técnico Rotas de Fuga (2019).*

*Em consulta realizada na data de 21/06/2019, o portal da CAIXA/FGTS e a Receita Federal informaram que a mantenedora está regular, possuindo Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Válida até 25/09/2019).*

*Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da Faculdade Kennedy de Belo Horizonte terá validade de 3 (três) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).*

*As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da Faculdade Kennedy de Belo Horizonte.*

#### **8. Conclusão**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade Kennedy de Belo Horizonte – FKBH (4777), situada à Rua José Dias Vieira, nº 46, bairro Rio Branco, distrito Venda Nova, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, CEP: 31535-040, mantida pela SEIM - SOCIEDADE EDUCACIONAL IRMAOS MUNIZ LTDA (17160), com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

### **Considerações do Relator**

A Instituição possui IGC 3 e CI 3.

O processo de recredenciamento foi encaminhado ao Inep para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 24 a 28/11/2013. À IES foi atribuído Conceito Institucional 3.

Em 1º/7/2015, o Parecer Final da SERES determinou a assinatura de protocolo de compromisso, com visita realizada no período de 10 a 14/6/2018 por avaliadores do Inep cujo relatório final atribuiu os seguintes conceitos à IES:

Dimensão 1 = 3,0
Dimensão 2 = 3,0
Dimensão 3 = 4,0
Dimensão 4 = 3,0
Dimensão 5 = 3,0
Dimensão 6 = 3,0
Dimensão 7 = 4,0
Dimensão 8 = 3,0
Dimensão 9 = 3,0
Dimensão 10 = 3,0

A IES atende a todos os requisitos legais e normativos.

A SERES, por sua vez, é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Kennedy de Belo Horizonte (FKBH).

Diante do exposto, acompanho a sugestão da SERES e apresento o seguinte voto.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Kennedy de Belo Horizonte (FKBH), com sede na Rua José Dias Vieira, nº 46, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantida pela SEIM – Sociedade Educacional Irmãos Muniz Ltda. com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 7 de agosto de 2019.

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior - Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto - Vice-Presidente